



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

* ANO VI * NÚMERO 252 * R\$ 1,00

PREFEITO INTERINO: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.136, DE 7 DE MAIO DE 2014

Denomina de Euclides Lopes Cardoso a rua projetada 28 localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III em Mossoró-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Fica denominada de EUCLIDES LOPES CARDOSO a rua projetada 28, localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, em Mossoró, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de maio de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 3.137, DE 7 DE MAIO DE 2014

Denomina de Antonio de Sousa Costa a rua projetada 27 localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III em Mossoró-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de ANTONIO DE SOUSA COSTA a rua projetada 27, localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, em Mossoró, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de maio de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 3.138, DE 7 DE MAIO DE 2014

Denomina de Anacleto Borges de Almeida a rua projetada 24 localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III em Mossoró-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de ANACLETO BORGES DE ALMEIDA a rua projetada 24, localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, em Mossoró, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de maio de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 3.139, DE 7 DE MAIO DE 2014

Denomina de Benedito Martins de Oliveira a rua projetada 05 localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III em Mossoró-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA a rua projetada 05, localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, em Mossoró, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de maio de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 3.140, DE 7 DE MAIO DE 2014

Denomina de Dorian Sergio de Medeiros a rua projetada, localizada no bairro Boa Vista, que tem início na rua Silva Jardim e término na rua Edmar Nunes Dantas, rua lateral da Praça Raimundo Rubira, ou seja, paralela a rua Paulo de Albuquerque e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de DORIAN SÉRGIO DE MEDEIROS a rua projetada no bairro Boa Vista, que tem início na rua Silva Jardim e término na rua Edmar Nunes Dantas, rua lateral da Praça Raimundo Rubira, ou seja, paralela a rua Paulo de Albuquerque, área urbana do município de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de maio de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 3.141, DE 7 DE MAIO DE 2014

Denomina de Luzia Pereira da Costa a rua projetada 11, do loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, que tem início na rua projetada 01 e término na rua projetada 03 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de LUZIA PEREIRA DA COSTA a rua projetada 11 do loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, que tem início na rua projetada 01 e término na rua projetada 03, área urbana do município de Mossoró.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de maio de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 3.142, DE 7 DE MAIO DE 2014

Denomina de José Alves de Oliveira a rua projetada 06 localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III em Mossoró-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA a rua projetada 06, localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, em Mossoró, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de maio de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 3.143, DE 7 DE MAIO DE 2014

Denomina de Huga Maria da Silva Lima a rua projetada 23 localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III em Mossoró-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de HUGA MARIA DA SILVA LIMA a rua projetada 23, localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, em Mossoró, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de maio de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 3.144, DE 7 DE MAIO DE 2014

Denomina de Manoel Caetano de Souza a rua projetada 07 localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III em Mossoró-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de MANOEL CAETANO DE SOUZA a rua projetada 07, localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, em Mossoró, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de maio de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 3.145, DE 7 DE MAIO DE 2014

Denomina de José Gomes Pinheiro a rua projetada 26 localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III em Mossoró-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de JOSÉ GOMES PINHEIRO a rua projetada 26, localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, em Mossoró, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de maio de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 3.146, DE 7 DE MAIO DE 2014

Denomina de Leonardo Pedro da Silva a rua projetada 25 localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III em Mossoró-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de LEONARDO PEDRO DA SILVA a rua projetada 25, localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, em Mossoró, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de maio de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 3.147, DE 7 DE MAIO DE 2014

Denomina de Pedro Soares de Andrade a rua projetada 04 localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III em Mossoró-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de PEDRO SOARES DE ANDRADE a rua projetada 04, localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, em Mossoró, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de maio de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 3.148, DE 7 DE MAIO DE 2014

Denomina de Sebastião de Souza a rua projetada 08 localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III em Mossoró-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de SEBASTIÃO DE SOUZA a rua projetada 08, localizada no loteamento Portal de Mossoró, bairro Rincão, em Mossoró, que tem início na rua projetada I e término na rua projetada III. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de maio de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 3.149, DE 7 DE MAIO DE 2014

Torna oficial a denominação da rua Francisco Canindé da Silva, já existente, rua paralela ao Aeroporto Dix-sept Rosado, localizada no bairro Aeroporto, que tem início na rua Antonio Cláudio Oliveira da Silva e término na rua Teófilo Dantas Cabrito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna oficial a denominação da rua FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA, já existente, rua paralela ao Aeroporto Dix-sept Rosado, localizada no bairro Aeroporto, que tem início na rua Antonio Cláudio de Oliveira da Silva e término na rua Teófilo Dantas Cabrito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de maio de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

LEI Nº 3.150, DE 7 DE MAIO DE 2014

Torna oficial a denominação da rua José Vasconcelos da Mota, já existente, rua projetada, localizada no bairro Alto do Sumaré, que tem início na rua Luzia Moura da Silva e término na avenida Carlos Jerônimo Xavier e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna oficial a denominação da rua JOSÉ VASCONCELOS DA MOTA, já existente, anteriormente rua projetada, localizada no bairro Alto do Sumaré, que tem início na rua Luzia Moura da Silva e término na avenida Carlos Jerônimo Xavier.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 7 de maio de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012- SMC

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 37, inciso III, estabelece o prazo de até 02 (dois) anos para a validade do Concurso Público, prorrogável por uma vez, por igual período; Considerando que o Edital do Concurso Público nº 001/2012, no subitem 1.5, fixou o prazo de validade do Concurso por 02 (dois) anos, contados da data da homologação, permitindo sua prorrogação, por uma única vez e por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Mossoró; O Exmo. Senhor Prefeito do Município de Mossoró, Francisco José da Silveira Júnior, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR a validade do Concurso Público nº 001/2012, por mais 02 (dois) anos, a partir de suas respectivas homologações.

Desta forma, o Concurso Público para os cargos de INSTRUTORES da ESCOLA DE ARTES DE MOSSORÓ tem sua validade prorrogada até 07/05/2016.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Mossoró, 07 de maio de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL
DA ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 351/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições

que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o(a) servidor(a) ANNE LIZABELLE LEITE DUARTE, matrícula 13855-0, lotado (a) no SEDSJ- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE, do cargo de Assistente Social do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de abril de de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 352/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o(a) servidor(a) GLEITON SOARES BEZERRA DA COSTA E SILVA, matrícula 14645-5, lotado (a) no CCDA-CENTRO DE CONTROLE DO DENGUE, do cargo de Agente de Combate a Endemias do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de abril de de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 353/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de CERTIDÃO DE NASCIMENTO, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora FRANCILEIDE HOLANDA DA MOTA matrícula n.º 5099-4 ocupante do cargo de PROFESSOR – NÍVEL III lotada na E. M. SINDICALISATA ANTONIO INACIO pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 12/04/2014 a 09/10/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 29 de abril de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 353/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de CERTIDÃO DE NASCIMENTO, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea “II” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora FRANCILEIDE HOLANDA DA MOTA matrícula n.º 5099-4 ocupante do cargo de PROFESSOR – NIVEL III lotada na E. M. SINDICALISATA ANTONIO INACIO pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 12/04/2014 a 09/10/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 29 de abril de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 354/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de CERTIDÃO DE NASCIMENTO, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea “II” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora SONNALES AUGUSTA DANTAS matrícula n.º 9599-0 ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotada no POSTO DE SAUDE JUCURI pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 07/04/2014 a 04/10/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de maio de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 355/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o(a) servidor(a) VIVIANE MEDEIROS DIOGENES, matrícula 9604-0, lotado (a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, no cargo de Agente Administrati-

vo do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 28 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de maio de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 356/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de CERTIDÃO DE NASCIMENTO, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea “II” da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora VESCIA MARIA DA SILVA VALE matrícula n.º 9519-2 ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotada no E. M. PROF. CELINA GUIMARAES pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 22/04/2014 a 19/10/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de maio de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 357/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o(a) servidor(a) THALES ALBERTO FREITAS DA PAIXAO, matrícula 14464-9, lotado (a) na GCM – Guarda Civil Municipal, do cargo de Guarda Civil Municipal do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de maio de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 358/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo identificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

R E S O L V E :

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, o(a) servidor(a) GISELLE FIRMINO TORRES, matrícula 12259-9, lotado (a) no AMI – AMBULATORIO MARTERNO INFANTIL – DR. RAIMUNDO MEDEIROS do cargo de Agente Administrativo do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo, a partir de 02 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de maio de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 359/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :
Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor JOAO MONTEIRO DA COSTA, matrícula nº 4189-4, MOTORISTA, lotado no DEPARTAMENTO DE LIMPEZA II, em razão da concessão de sua aposentadoria por tempo de contribuição Especial, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 23/01/2013, conforme Benefício de Número 1611568886, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de maio de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 360/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :
Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2008/2013, ao(a) servidor(a) ANDYARA MORGANA DA SILVA DIAS, matrícula nº.12806-6, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, lotado(a) no(a)U.B.S. DR. HELENO GURGEL, com prazo de vigência de 02/05/2014 A 02/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de maio de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 361/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23,

inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2008/2013, ao(a) servidor(a) **REINALDO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, matrícula nº.12457-5, ocupante do cargo de **DENTISTA**, lotado(a) no(a) **U.B.S. VEREADOR DURVAL COSTA**, com prazo de vigência de 01/05/2014 A 01/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de maio de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 362/2014-SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2008/2013, ao(a) servidor(a) **CARLOS EDUARDO MENDES DOS SANTOS**, matrícula nº.12785-0, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIO X**, lotado(a) no(a) **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO CONCECHITA CIARLINE**, com prazo de vigência de 01/05/2014 A 01/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de maio de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 363/2014-SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2007/2012, ao(a) servidor(a) **MARIA ADELAIDE ALVES VIEIRA DA COSTA**, matrícula nº.11403-0, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado(a) no(a) **U.B.S. DR. SUELDO CAMARA**, com prazo de vigência de 01/05/2014 A 01/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de maio de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 364/2014-SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 04/1990/1995, ao(a) servidor(a) **MARIA DO CARMO FRANÇA DOS SANTOS**, matrícula nº.4927-7, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **U.B.S. PIQUIRI**, com prazo de vigência de 01/05/2014 A 01/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de maio de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 365/2014-SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (SEIS) meses, referente ao período aquisitivo de 02/2002/2012, ao(a) servidor(a) **FRANCISCO JAIRES DE OLIVEIRA**, matrícula nº.3089-7, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado(a) no(a) **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL**, com prazo de vigência de 01/05/2014 A 01/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de maio de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 366/2014-SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 06/1990/1995, ao(a) servidor(a) **MARIA VANILDE DE ARAUJO**

DUARTE, matrícula nº.5222-2, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) no(a) **U.B.S. ISABEL BEZERRA DE ARAUJO**, com prazo de vigência de 01/05/2014 A 01/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de maio de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 367/2014-SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 12/2008/2013, ao(a) servidor(a) **SUELI ALVES ALENCAR**, matrícula nº.4511-9, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, lotado(a) no(a) **U.B.S. ENFERMAIRO CONCHITA DA ESCOSSIA CIARLINE**, com prazo de vigência de 01/05/2014 A 01/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 02 de maio de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 368/2014-SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2009/2014, ao(a) servidor(a) **SUELDO DE SOUSA VIRGILIO**, matrícula nº.4562-2, ocupante do cargo de **GARI**, lotado(a) no(a) **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, com prazo de vigência de 10/05/2014 A 10/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de maio de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 369/2014-SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/1980/1985, ao(a) servidor(a) FRANCISCO CARLOS CABRAL, matrícula nº.744-0, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com prazo de vigência de 01/05/2014 A 01/08/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de maio de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 370/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 08/2002/2007, ao(a) servidor(a) MARIA DO R. FATIMA V. FERNANDES, matrícula nº.3457-6, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotado(a) no(a) U.B.S. FRANCISCO MARQUES DA SILVA, com prazo de vigência de 15/05/2014 A 15/08/2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 05 de maio de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

PORTARIA Nº 371/2014-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 - GP, de 19.11.1997, c/c art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e;

CONSIDERANDO, o requerimento, firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de CERTIDÃO DE NASCIMENTO, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com égide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora PATRICIA PAULA PAZ DE LIRA matrícula nº. 14432-0 ocupante do cargo de MÉDICA lotada no FPA - U. S. FCO PEREIRA DE AZEVEDO - LIB-I pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 15/04/2014 a 12/10/2014, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 08 de maio de 2014.

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere o art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 080/2012, de 31.12.2012, e nos termos do subitem 1.6.1 e seguintes do Edital do Concurso Público nº 001/2010, homologado em 20 de maio de 2011, e CONSIDERANDO o teor das decisões judiciais extraídas dos respectivos processos com números abaixo identificados, que tramitam na Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró, CONVOCA os candidatos (Sub Judge) relacionados abaixo, denominados "Guarda Aluno", a comparecerem no Comando da Guarda Civil Municipal, localizado à Rua Rui Barbosa, nº. 225, Bairro Alto da Conceição, nesta cidade, às 07h:00min., do dia 26 do corrente mês, munidos de documento de identidade pessoal, para ingressarem no Curso de Formação, equivalente a 2ª etapa do certame, que será supervisionado pelo Comando da Guarda Civil Municipal.

O não atendimento a presente convocação, será considerado como desistência.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL

-	NOME	NÚMERO DO PROCESSO JUDICIAL
01	Edson Lima de Lucena	0106746-76.2013.8.20.0106
02	Vanessa Queiroz da Silva	0019177-71.2013.8.20.0106
03	Francisco Eliclaudio Rodrigues	0110731-53.2013.8.20.0106
04	Elenildo de Fretas Xavier	0105073-48.2013.8.20.0106
05	Francisca Telma Bezerra da Costa	0106190-74.2013.8.20.0106
06	Raimundo Costa Junior	0106190-74.2013.8.20.0106
07	Simone Barbosa da Silva	0104926-22.2013.8.20.0106

Mossoró, 08 de maio de 2014

Sebastião Almeida de Medeiros
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

ADITIVO 01 DE PRAZO - REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO Nº 1.152/2013 - SEPLAN

Contrato firmado em 22/04/2013

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de suporte, manutenção e instrutoria para implementação do software livre junto a PMM/secretaria municipal do planejamento.

Prazo vigência: 12 (doze) meses
Período: 23/04/2014 a 23/04/2015
Data da assinatura: 14/04/2014

Empresa: LINKCON INFORMÁTICA LTDA

Assina pela contratada: Márcio Francisco da Silva (sócio).
Assina pela contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (prefeito interino).

ADITIVO 02 DE PRAZO - REF À CONCORRÊNCIA Nº 14/2012 - SEDETEMA

Contrato firmado em 30/10/2012

Objeto: construção do centro de referência a assistência social (CRAS), no conjunto jardim das palmeiras, bairro dom Jaime Câmara.

Prazo vigência: 09 (nove) meses.
Período: 30/04/2014 a 30/01/2015
Data da assinatura: 25/04/2014

Empresa: CONSPAN CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.

Assina pela contratada José Patrício de Oliveira (sócio).
Assina pela contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (prefeito interino).

ADITIVO 12 DE PRAZO - REF À TOMADA DE PREÇO Nº 24/2008 - SEDETEMA

Contrato firmado em 18/01/2009.

Objeto: Elaboração do programa e política de regularização fundiária e urbanística de interesse social, destinada a comunidade de quixabrinha nesta cidade.

Prazo vigência: 05 (cinco) meses.
Período: 27/02/2014 a 27/07/2014
Data da assinatura: 26/02/2014

Empresa: START PESQUISA E CONSULTORIA TECNICA LTDA

Assina pela contratada: Keila Brandão Cavalcanti (sócio).
Assina pela contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (prefeito interino).

EXTRATOS DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO DA TOMADA DE PREÇO Nº 025/2014 - SEDUR

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 025/2014 - SEDUR

Objeto: Recuperação da Praça Antônio Florêncio de Queiroz (Praça da UPA), localizada na Rua Marinhinha Mendes, Alto de São Manoel.

Vencedor: CONSTRUTORA DANTAS LTDA.
CNPJ/MF Nº 97.519.353/0001-34

Adjudicado por: Sebastião Almeida de Medeiros
secretário da administração

Data da adjudicação: 08 de maio de 2014.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇO Nº 025/2014 – SEDUR**

Objeto: Recuperação da Praça Antônio Florêncio de Queiroz (Praça da ÚPA), localizada na Rua Marinhinha Mendes, Alto de São Manoel.

Vencedor: CONSTRUTORA DANTAS LTDA. CNPJ/MF Nº 97.519.353/0001-34

Homologado por: Francisco José Lima da Silveira Júnior (prefeito interino).

Data da homologação: 08 de maio de 2014.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DA TOMADA DE PREÇO Nº 025/2014 – SEDUR**

Objeto: Recuperação da Praça Antônio Florêncio de Queiroz (Praça da ÚPA), localizada na Rua Marinhinha Mendes, Alto de São Manoel.

Vencedor: CONSTRUTORA DANTAS LTDA. CNPJ/MF Nº 97.519.353/0001-34

Valor do Contrato: 46.236,75 (quarenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: 03 (Três) meses.

Data da assinatura: 08 de maio de 2014.

Assina pela contratante: Francisco José Lima da Silveira Júnior (prefeito interino).

Assina pela contratada: Rafael Moreira Dantas.

AVISO DE LICITAÇÃO**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ****TOMADA DE PREÇOS Nº 33/2014 – SEDUR**

A Prefeitura Municipal de Mossoró, através da comissão permanente de licitação 01, designada pelo decreto nº 4.163/2013, publicado em 12 de julho de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação modalidade tomada de preços, tipo empreitada global por preço unitário, na data de 30 de maio de 2014, às 08h00min, na sede da diretoria executiva de compras, na sala de licitações, localizada à rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar, centro, Mossoró/RN cujo objeto é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a reforma e adequação da praça Damiano Germano de Queiroz, localizada na rua Cesar Leite, bairro Nova Betânia, nesta cidade.

Mossoró-RN, em 09 de maio de 2014.

José Luiz de Melo Júnior
Presidente de CPL1

EXTRATO DE ADITIVO LOCAÇÃO DE IMÓVEL**ADITIVO Nº 003- REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 339/2011 – GEC****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
FIRMADO EM 01/05/2011**

Objeto: Alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta – Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente ao contrato cujo objeto é a locação de 01(um) Prédio, localizado a Rua Jornalista Jorge Freire, nº 10-A, Bairro Nova Betânia, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento do Galpão que guarda parte do material (ferragens e madeira) dos eventos como: Mossoró Cidade Junina, Chuva de Bala no País de Mossoró (Cidadela) e outros.

Período: 30/04/2014 a 30/04/2015

Valor Mensal: R\$ 4.606,88

Valor Total: R\$ 55.282,56

Data da assinatura: 15/04/2014.

Locador: Francisco Dantas Rocha

Assina pelo locador: Francisco Dantas Rocha
Assina pelo locatário Sebastião Almeida de Medeiros (Secretario da Administração).

**ADITIVO Nº 003 (PRAZO/VALOR)
REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 340/2011 – GEC****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
FIRMADO EM 01/05/2011**

Objeto: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta – Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente ao contrato cujo objeto é a locação de imóvel, tipo casa residencial de primeiro andar, localizado a Av. Alberto Maranhão, nº 2.323 - Centro – Mossoró/RN. Composto no Térreo de 01 (um) área, 03 (três) quartos sendo uma suíte na parte de baixo, 01 (um) Sala de Estar, 01 (um) sala de jantar, 01 (um) cozinha, 01 (um) dispensa, 02 (dois) banheiros sociais, 01 (um) Área de Serviço, Quintal, 01 (um) dependência de empregado, 01 (um) garagem. E no primeiro andar de 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social e 01 (um) varanda. Destinado a guardar o acervo de figurinos de eventos municipais.

Período: 30/04/2014 a 30/04/2015

Valor Mensal: R\$ 3.547,21

Valor Total: R\$ 42.566,52

Data da assinatura: 15/04/2014.

Locador: Zugnetti Celina da Mota Linhares
Assina pelo locador: Zugnetti Celina da Mota Linhares

Assina pelo locatário Sebastião Almeida de Medeiros (secretario da administração).

**ADITIVO Nº 001 (PRAZO/VALOR) DE
CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 594/2013 – SMED****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
FIRMADO EM 30/04/2013**

Objeto: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta – Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente ao contrato cujo objeto é a locação de 01 (um) imóvel localizado à Rua Epitácio Pessoa, nº 516 (incluindo a área de lazer), Bairro Bom jardim, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL IZABEL MACEDO BARRETO (incluindo a área de lazer).

Período: 30/04/2014 a 30/04/2015

Valor Mensal: R\$ 3.219,26

Valor Total: R\$ 38.631,12

Data da assinatura: 29/04/2014.

Locador: Manoel Ciriaco da Silva Neto
Assina pelo locador: Manoel Ciriaco da Silva Neto

Assina pelo locatário Sebastião Almeida de Medeiros (secretario da administração).

**ADITIVO Nº 003 (PRAZO/VALOR)
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 270/2011 – GES – CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL – FIRMADO EM 01/05/2011**

Objeto: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta – Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação Processo nº 270/2011 – GES (locação 01(um) Prédio localizado no Sítio Barrinha, zona rural do Município de Mossoró-RN, Mossoró/RN, destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA BARRINHA).

Prazo: 12 (doze) meses

Período: 01/05/2014 a 30/04/2015

Valor Mensal: R\$ 827,68

Valor Total: R\$ 9.932,16

Data da assinatura: 29/04/2014.

Locador: Everton Dantas de Farias

Assina Pelo Locador: Everton Dantas de Farias.

Assina Pelo Locatário Sebastião Almeida De Medeiros (Secretario da Administração).

**ADITIVO Nº 003 (PRAZO E VALOR) REFERENTE À
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 275/2011
– SMS CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL –
FIRMADO EM 01/05/2011**

Objeto: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta – Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente ao contrato cujo objeto é a locação 01(um) Prédio localizado à Rua Newton Freitas, nº 94 – Conjunto Habitacional Vingt Rosado, Mossoró/Rn, destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CONJUNTO HABITACIONAL VINGT ROSADO- TERCEIRA ETAPA.

Prazo: 12 (doze) meses

Período: 01/05/2014 a 30/04/2015

Valor Mensal: R\$ 592,31

Valor Total: R\$ 7.107,72

Data da assinatura: 29/04/2014.

Locador: Rita Martins

Assina Pelo Locador: José Moacir Pereira dos Santos

Assina Pelo Locatário Sebastião Almeida de Medeiros (Secretario da Administração).

**ADITIVO Nº 003 (PRAZO E VALOR)
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 292/2011 – GEDS**

Objeto: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta – Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente à Dispensa de Licitação Processo nº 292/2011 – GEDS (locação 01(um) Prédio situado a Rua 1ª Trav. São José, S/N - Alto da Conceição - Mossoró-RN, destinado ao funcionamento da CASA DA NOSSA GENTE DO ALTO DA CONCEIÇÃO).

Prazo: 12 (doze) meses

Período: 01/05/2014 a 30/04/2015

Valor Mensal: R\$ 618,62

Valor Total: R\$ 7.423,44

Data da assinatura: 11/04/2014

Locador: Ubiracuí Pereira de Lucena

Assina Pelo Locador: Ubiracuí Pereira De Lucena.

Assina pelo locatário Sebastião Almeida de Medeiros (secretario da administração).

**ADITIVO Nº 003 – (PRAZO/VALOR)
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 309/2011 – SMDS****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
FIRMADO EM 01/05/2011**

Objeto: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta – Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, referente ao contrato cujo objeto é a contratação de locação do imóvel localizado a Av. Presidente Dutra, 248 - Alto de São Manoel - Mossoró-RN, destinado ao funcionamento do NUCLEO INTEGRADO DE ATENÇÃO A CRIANÇA-NIAC (ABRIGO INFANTIL).

Prazo: 12 (doze) meses

Período: 30/04/2014 a 30/04/2015

Valor Mensal: R\$ 1.579,50

Valor Total: R\$ 18.954,00

Data da assinatura: 15/04/2014

Locador: Rita Martins

Assina Pelo Locador: Rita Martins.

Assina Pelo Locatário Sebastião Almeida de Medeiros (Secretario da Administração).

**ADITIVO Nº 003-REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 255/2011 – SMDSJ****CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
FIRMADO EM 01/05/2011**

Objeto: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta – Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 cujo objeto é a locação de imóvel, localizado a Rua Projeta-da, S/N - Bairro Bom Jesus - Mossoró-RN destinado ao funcionamento do CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS BOM JESUS.

Prazo: 12 (doze) meses
Período: 30/04/2014 a 30/04/2015
Valor Mensal: R\$ 789,74
Valor Total: R\$ 9.476,88

Data da assinatura: 14/04/2014
Locador: Irene Holanda Montenegro Amorim
Assina pelo locador: Irene Holanda Montenegro Amorim
Assina pelo locatário Sebastião Almeida de Medeiros (secretário da administração).

**ADITIVO Nº 003 (PRAZO E VALOR)
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 275/2011 – SMS CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - FIRMADO EM
01/05/2011**

Objeto: alteração contratual das Cláusulas Terceira e Quarta – Do Prazo e Valor, com base no disposto no art. 57, inciso II e art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a locação 01(um) Prédio localizado à Rua Newton Freitas, nº 94 – Conjunto Habitacional Vingt Rosado, Mossoró/Rn, destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CONJUNTO HABITACIONAL VINGT ROSADO- TERCEIRA ETAPA.

Prazo: 12 (doze) meses
Período: 01/05/2014 a 30/04/2015
Valor Mensal: R\$ 592,31
Valor Total: R\$ 7.107,72

Data da assinatura: 29/04/2014
Locador: José Moacir Pereira dos Santos
Assina pelo locador: José Moacir Pereira dos Santos
Assina pelo locatário Sebastião Almeida de Medeiros (secretário da administração).

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO FIRMADO EM 01/05/2011 - DIS-
PENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Nº. 275/2011 - SMS, QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E O
LOCADOR JOSE MOACIR PEREIRA DOS
SANTOS**

O objeto do presente contrato a locação 01 (um) Prédio localizado à Rua Newton Freitas, nº 94 – Conjunto Habitacional Vingt Rosado, Mossoró/Rn, destinado ao funcionamento da UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CONJUNTO HABITACIONAL VINGT ROSADO- TERCEIRA ETAPA.

Fica incluso ao item 1.2, Cláusula Primeira do Contrato, referente a da DISPENSA DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE Imóvel nº. 275/2011 – SMS, a fonte 103 (Transferência do SUS).

Data da Assinatura, 11 abril de 2014.
Assina pelo contratado: Jose Moacir Pereira dos Santos
Assina pela contratante: Sebastião Almeida de Medeiros

**ADITIVO 002 (PRAZO) REFERENTE A
INEXIGIBILIDADE Nº 194/2013 – SMS
PROCESSO Nº. 588/2013 - CONTRATO
FIRMADO EM 14/05/2013**

Alteração no item 4.1 da Cláusula Terceira do presente contrato do pagamento de 100% (cem por cento) sobre a produtividade do SUS, de profissionais médicos, para a realização de serviços de alta complexidade em cirurgia cardiovascular, cardiologia intervencionista e cirurgias vasculares, bem como, serviços de apoio diagnósticos e tratamento necessário, a referida assistência, para atender os pacientes da rede municipal de

saúde. Conforme Portaria nº 350 de 21 de Dezembro de 2010.

Vigência: 05 meses
Período: 14.03.2014 a 14.08.2014
Data da assinatura: 11 de março de 2014
Contratado: CARDIODIAGNOSTICO LTDA (HOSPITAL WILSON ROSADO)
Assina pelo contratado: Elizabeth Walter Rosado de Sá
Assina pela contratante: Francisco José Lima da Silveira Júnior – prefeito interino

**ADITIVO 02 (VALOR) REFERENTE AO
CONVITE Nº 111/2013-SMS AO
CONTRATO FIRMADO EM 10/06/2013**

Alteração no item 3.1 da Cláusula Terceira do presente contrato Contratação de empresa para realizar serviços de serigrafia como: impressão em tecido, confecção de adesivos, confecção de placas em lona, placas inox, placas em acrílico, placas em PVC adesivadas e produtos afins, para atender as necessidades diárias das Unidades de Saúde, Unidades de pronto Atendimento, e as demais unidades e setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R\$ 13.269,20
Valor Total R\$ 79.615,20
Data da assinatura: 03/04/2014.

Contratado: TIAGO F. BEZERRA - ME
Assina pelo contratado: Tiago Fernandes Bezerra
Assina pela contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (prefeito interino).

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 032/2014-SMED**

A Comissão de Licitação – CPL 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.164 2013 de 11 de julho, publicada em 12 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a realização dos seguintes certames:

TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2014-SMED

Objeto: A contratação de empresa especializada em construções e edificações para ampliação da ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ GONÇALVES, localizada na comunidade São João da Várzia, Zona Rural de Mossoró.

Tomada de preços nº 32/2014- SMED.
Data/local: 29.05.2014 - diretoria de compras.
Horário: 08h00min.

O Edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.
Mossoró-RN, em 09 de maio de 2014.

Maria Euda Medeiros da Silva Rêgo
Presidente CPL2

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 034/2014-SMDSJ**

A Comissão de Licitação – CPL 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.164 2013 de 11 de julho, publicada em 12 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a realização dos seguintes certames:

Tomada de Preços nº 034/2014-SMDSJ.
Objeto: A contratação de empresa especializada em Obras de Engenharia Civil, com objetivo de realizar a construção do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Rua Estirão do Equador s/n – Conj. Res. Abolição IV, bairro Abolição – Mossoró/RN, de acordo com Projeto Básico, orçamento estimado, especificações técnicas/memorial des-

critivo, cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico, projetos complementares e cópia digitalizada. Objetivando a execução de ações relativa ao fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social, mediante Contrato de Repasse nº 775859/2012/FNAS/CAIXA, Processo nº 2640.7134.0400402-24/2012.
Tomada de preços nº 34/2014- SMDSJ.
Data/local: 28.05.2014 - diretoria de compras.
Horário: 08h00min.
O Edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.
Mossoró-RN, em 09 de maio de 2014.

Maria Euda Medeiros da Silva Rêgo
Presidente CPL2

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 – SMED

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (bebida láctea, ovos e pão), destinados a alimentação escolar dos alunos da educação dos alunos da Educação Infantil – Creches e Pré-Escolar da Rede Municipal e do ensino fundamental das Escolas Filantrópicas integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC.
Empresa: MERCANTIL CIDADE LTDA
CNPJ/MF nº. 05.369.850/0001-85
Valor: R\$ 277.638,40

Data da Assinatura do Contrato: 02.04.2014
Assina pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)
Assina pela Contratada: Maxmiliano Andrade de Mendonça

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014 – SMED

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (bebida láctea, ovos e pão), destinados a alimentação escolar dos alunos da educação dos alunos da Educação Infantil – Creches e Pré-Escolar da Rede Municipal e do ensino fundamental das Escolas Filantrópicas integrantes dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar – PNAE/PNAC.
Empresa: VAREJÃO OESTE LTDA
CNPJ/MF nº. 10.857.970/0001-61
Valor: R\$ 240.177,20

Data da Assinatura do Contrato: 02.04.2014
Assina pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)
Assina pela Contratada: Francisco Messias de Mesquita

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2013 – SMS

Objeto: O registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde.
Empresa: FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ/MF nº. 07.807.635/0001-44
Valor: R\$ 126.850,00

Data da Assinatura do Contrato: 01.04.2014
Assina pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)
Assina pela Contratada: José Orlean Pereira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013 – SMDSJ

Objeto: O registro de preços para eventual e futura aquisição de material esportivo e recreativo para as unidades sociais do município.

Empresa: ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF nº.07.845.028/0001-79
Valor: R\$ 155.800,00

Data da Assinatura do Contrato: 08.04.2014

Assina pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)
Assina pela Contratada: Clayton José de Oliveira

TERMOS DE ADITIVOS

ADITIVO 04 PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2010 – GESTÃO CONTRATO FIRMADO EM 30/04/2010

Objeto: A renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na locação de equipamentos para realização de exames laboratoriais de hematologia, bioquímica e imunologia/hormônios com vistas ao atendimento das ações de saúde do município.

Empresa: PRONTOMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ/MF nº. 40.811.440/0001-43

Prazo: 03.05.2014 a 03.05.2015

Data da Assinatura: 12.04.2014

Assina pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

Assina pela Contratada: Sidney Carlos de Melo

ADITIVO 011 PRAZO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2009 – SEMAD AO CONTRATO FIRMADO EM 13/05/2009

Objeto: A renovação do contrato por mais 90 (noventa) dias, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra (zeladores, motoristas, mecânicos, recepcionistas, merendeiras, digitadores, marceneiros e eletricitistas), para atuarem nas diversas Secretarias, Gerências e Fundação da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Empresa: CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº. 07.468.050/0001-47

Prazo: 14.05.2014 a 14.08.2014

Data da Assinatura: 23.04.2014

Assina pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

Assina pela Contratada: Erle Rodrigues Bezerra Silva.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 060/2014 – SMDEA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de maio de 2014, às 08h00min (oito), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição para aquisição e instalação de aparelho dessalinizador para água salobra/salina (Equipamento Completo), destinado as comunidades e projetos de assentamento da zona rural do município de Mossoró. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 09 de maio de 2014.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2014 – SMC

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº

4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 22 de maio de 2014, às 11h00min (onze), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo maior lance por item, cujo objeto é concessão de espaço no Memorial da Resistência, da Avenida Rio Branco, nesta cidade, para instalação de estabelecimento comercial – Café, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 09 de maio de 2014.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2014 – SMS

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 23 de maio de 2014, às 08h00min (oito), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço (Global), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentações prontas (Quentinhas – almoço, lanche da tarde e ceia) para atender as necessidades de alimentação dos profissionais da Secretaria de Saúde lotados no SAMU, UPAs e UTI, pediatria sob o regime de plantão, servidores em atividades de eventos da saúde e acompanhantes de pacientes, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 09 de maio de 2014.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2014 – SMED

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26 de maio de 2014, às 08h00min (oito), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço (por item), cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de Material esportivo, destinados aos Projetos: Jogos da Juventude, Circuito Mossoroense de Esporte Amador, Jogos Estudantil da Rede Municipal de Ensino e Apoio a eventos Esportivos Amadores da Secretaria Municipal da Educação e do Desporto, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 09 de maio de 2014.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2014 – SMED

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pelo Decreto nº 4.165/2013 de 11 de julho de 2013, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 27 de maio de 2014, às 08h00min (oito), na sede da Diretoria de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço (Global), cujo objeto é aquisição de parâbrisas e vidros para manutenção dos ônibus Escolares que constituem a Frota Municipal que transportam os alunos das zonas Rural e Urbana. Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 09 de maio de 2014.

Maria Celineide Dantas
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA N.º 003/2014-GS/SEFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Mossoró e pelo art. 3º, parágrafo único, I, do Código Tributário Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº 3.937, de 27 de março de 2012, que disciplina a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no âmbito do Sistema Tributário do Município de Mossoró-RN;

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 16 da Portaria nº 005/2012-GS/SEMUT, publicada no dia 27 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 – O contribuinte prestador de serviços emitente da NFS-e, assim como os tomadores ou intermediários de serviços, somente ficam obrigados a apresentação da Declaração Digital de Serviços – DDS, quando figurarem como contribuinte substituto do Imposto Sobre Serviços – ISS, na forma da Lei nº 1.504/2001, quanto aos serviços tomados de prestadores não estabelecidos neste município.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, Prefeitura de Mossoró-RN, em 24 de abril de 2014.

JERÔNIMO ROSADO DE SOUSA NETO
Secretário da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

EDITAL DOS CONCURSOS E FESTIVAIS DO MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2014

A Prefeitura Municipal de Mossoró/Secretaria Municipal da Cultura torna público EDITAL dos concursos e festivais, que compõe o programa Mossoró Cidade Junina do Brasil.

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO

Em sua décima oitava edição o Programa Mossoró Cidade Junina do Brasil, executará através do programa, concursos e festivais, as seguintes atividades culturais:

1º - Concurso Municipal de Quadrilhas nas Categorias:

- a) Estilizada (Adulto e Infantil),
- b) Tradicional (Adulto e Infantil),

c) Zona Rural e

d) Festival da Melhor Idade;

2º - Concurso Estadual de Quadrilhas nas Categorias: a) Estilizada (Adulto) e b) Tradicional (Adulto)

3º - Concurso Interestadual de Quadrilhas na Categoria: Estilizada (Adulto)

4º - Rei e Rainha MCJ nas Categorias: a) Mirim b) Infantil, c) Adulto; d) Melhor Idade e e) Zona Rural;

5º - Fórmula Jegue nas Categorias: a) Profissional, b) Amador e c) Estreante

6º - Concurso de Maquete Junina nas Categorias: a) 3º ao 5º ano e b) 6º ao 9º ano

7º - Festival Canta Sanfona nas Categorias: a) Regional-Profissional e b) Local - Amador;

8º - Festival de Bandas de Pífaros e Cabaçais

9º - Festival de Humor nas Categorias: a) Imitações, b) Performances e c) Piadas

10º - Festival de Poetas Repentistas na Categoria: Profissional;

CAPÍTULO II – DAS COMISSÕES

Organizadora, Julgadora e Apuradora

1 – A Comissão Organizadora é composta por técnicos contratados pela Secretaria Municipal da Cultura e coordenadores específicos para cada festival/concurso, responsáveis por toda organização, bem como pelo julgamento e pareceres dos recursos (caso necessário);

2 – A Comissão Julgadora é composta por artistas e representantes da comunidade que possuem conhecimento específico nas áreas culturais de cada festival/concurso, objeto de julgamento dos mesmos;

3 – A Comissão Apuradora é composta por técnicos contratados pela Secretaria Municipal da Cultura, sendo responsável pela computação dos mapas de julgamento dos Concursos e Festivais.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

1 – O período, os locais e os documentos necessários para as inscrições dos Concursos e Festivais da décima oitava edição do Programa Mossoró Cidade Junina do Brasil – 2014 estão especificados nos regulamentos específicos a seguir.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

1 – O valor total dos recursos destinados à premiação da décima oitava edição do Programa Mossoró Cidade Junina do Brasil – 2014, no que se refere a Festivais e Concursos é de R\$ 99.200,00 (Noventa e nove mil e duzentos reais), pagos em dinheiro, além de troféus, faixas e estolas para algumas categorias.

2 – O detalhamento dos valores está especificado nos regulamentos específicos a seguir.

CAPÍTULO V – DOS REGULAMENTOS DOS CONCURSOS E FESTIVAIS

REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS

CAPÍTULO I – DO OBJETIVO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - A finalidade deste regulamento é estabelecer e tornar público um procedimento único que regerá o Concurso de Quadrilhas Juninas em nível Municipal, Estadual e Interestadual.

Art. 2º - Poderão participar quaisquer grupos de quadrilha junina de qualquer parte do Brasil (no caso do Concurso Interestadual), que atendam às exigências deste regulamento e se inscrevam no prazo estabelecido.

Art. 3º - Não poderão participar do concurso,

funcionários da Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 4º - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculo familiar em primeiro grau com membros das comissões julgadora, organizadora e /ou apuradora deste concurso.

CAPÍTULO II – DAS COMISSÕES:

PARÁGRAFO ÚNICO - A comissão organizadora se encarregará de divulgar datas e horários dos concursos, bem como sorteios das apresentações de cada quadrilha em reunião com representantes de quadrilhas, utilizando os meios de comunicação existentes, telefone, e-mail, correspondência e outros.

Art. 5º - A escolha da Comissão Julgadora ficará a critério da organização do concurso, sendo que a mesma deverá ser composta obrigatoriamente por pessoas maiores de dezoito anos e dotadas de conhecimento na área.

Art. 6º - A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada durante cada concurso. Caso um dos membros desta comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente o mesmo será substituído por um membro da Comissão Organizadora; não acarretando deste modo nenhum prejuízo para os grupos.

Art. 7º - Cada membro da Comissão Julgadora preencherá o mapa de julgamento de cada quadrilha entregando ao representante da respectiva quadrilha, que deverá estar no camarote desde o início do concurso (APENAS PARA O CONCURSO MUNICIPAL), para acompanhar a apuração do resultado.

Art. 8º - A cópia do mapa parcial – pontuação obtida pela respectiva quadrilha – será entregue ao responsável da quadrilha após sua apuração.

Art. 9º - Os mapas de votação não deverão conter rasuras, correções ou emendas, caso isto ocorra, o jurado deverá preencher outra ficha de votação.

Art. 10º - A Comissão Julgadora atribuirá na final uma nota individual para rainha, marcador e casal de noivos, sendo que a mesma não fará parte da pontuação geral da quadrilha. Esta nota atribuída pela Comissão Julgadora será meramente para a escolha da rainha, marcador e casal de noivos na final do Concurso de Quadrilhas Interestadual do MCJ/2014, sendo conferido ao casal e à rainha um troféu.

Art. 11º - A Comissão Apuradora será responsável pela computação dos mapas de votação do julgamento dos concursos, sendo responsável também pelo resultado final das quadrilhas vencedoras.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO - As inscrições para os concursos serão gratuitas e realizadas em formulários próprios, no período de 12 a 23/05/2014, ou enquanto durarem as vagas, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 15 às 17h, nos locais especificados abaixo.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (Mercado do Bode – Mossoró-RN); Concurso de Quadrilhas da Zona Rural;

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude (Centro Administrativo – Rua Pedro Alves Cabral, 01 – Aeroporto – Mossoró-RN); Festival da Melhor Idade (Terceira Idade);

Secretaria Municipal da Cultura (Centro Administrativo – Rua Pedro Alves Cabral, 01 – Aeroporto – Mossoró/RN); Concurso Municipal de Quadrilha Estilizada e Tradicional Infantil, Concurso Municipal de Quadrilha Estilizada e Tradicional Adulto, Concurso Estadual de Quadrilha Estilizada e Tradicional Adulto e Concurso Interestadual de Quadrilha Estilizada Adulto.

Art. 12º - No Concurso de Quadrilhas Muni-

cipal só será permitida a inscrição e participação de quadrilhas com sede em Mossoró. No Concurso de Quadrilhas Estadual, só será permitida a participação de quadrilhas com sede nos municípios do Rio Grande do Norte, com exceção de Mossoró. No Concurso de Quadrilhas Interestadual só será permitida a participação de quadrilhas que não tenham sede no Rio Grande do Norte.

Art. 13º - Cada quadrilha deverá ter o número mínimo de 14 (quatorze pares). O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 02 (dois pontos) no cômputo geral.

Art. 14º - Para o Concurso Municipal os interessados deverão portar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição da quadrilha devidamente preenchida;

b) Fichas Individuais dos brincantes;

c) Cópia dos documentos: RG;

d) Histórico da quadrilha (DIGITADO MÁXIMO 10 LINHAS);

e) Relação completa de todos os componentes da quadrilha (brincantes, diretoria, músicos, apoiadores etc.);

- Os brincantes das quadrilhas participantes na categoria infantil, deverão ter idade máxima de 14 anos e 11 meses. Será necessária também ficha de autorização assinada pelos pais/responsável e cópia de algum documento de identificação dos mesmos.

- Os brincantes da categoria adulto deverão ter idade mínima de 15 anos completos, devendo os participantes de 15 a 17 anos incompletos anexar a ficha de autorização assinada pelos pais/responsável e cópia de algum documento de identificação dos mesmos.

Art. 15º - O sorteio da ordem de apresentação dos grupos de quadrilhas participantes para o Concurso Municipal de quadrilhas estilizadas e tradicionais – adulto e infantil acontecerá no dia 28/05/14 às 14h no Auditório da Estação das Artes.

Art. 16º - As quadrilhas interessadas em participar dos Concursos de Quadrilha Estadual Estilizada e Tradicional e Interestadual Estilizada, poderão realizar sua pré-inscrição pelo telefone (84)3315-4967 ou pelo email: quadrilhasmcj@gmail.com. O sorteio da ordem de apresentação ocorrerá no dia 29/05/14 para as Quadrilhas Estaduais e no dia 30/05 para as Quadrilhas Interestaduais no auditório da Estação das Artes Eliseu Ventania às 14hs.

Art. 17º - A confirmação da inscrição e participação das Quadrilhas dos Concursos Estadual e Interestadual, só ocorrerá mediante a presença de 1(um) representante no sorteio. A não representação durante o sorteio eliminará a quadrilha da participação no concurso.

Art. 18º - A acomodação, deslocamento e alimentação serão de total responsabilidade dos participantes das quadrilhas. NÃO SERÁ OFERECIDA ESTRUTURA PARA PERNOITE DOS BRINCANTES, EM NENHUMA HIPÓTESE. Será oferecida apenas uma estrutura temporária (espaço para banho e troca de roupa), para as quadrilhas de outras cidades, no Ginásio Municipal Dr. Pedro Ciarlini.

Art. 19º - A utilização de música ao vivo ou mecânica (CD ou DVD), fica a critério e responsabilidade dos participantes, devendo informar no ato da inscrição, que tipo de material sonoro será utilizado na data de sua apresentação, desde que este seja compatível com o equipamento disponível. Caso isso não ocorra a organização do evento não se responsabilizará por possíveis transtornos.

Art. 20º - As quadrilhas participantes na categoria TRADICIONAL deverão apresentar o casamento matuto, visto que o mesmo é um dos critérios de julgamento. Além disso, deverão apresentar em sua coreografia, no mínimo cinco (05) dos seguintes passos dos arraiás tradicionais: Balancê,

Túnel, Anarriê, Alavantú, Serrote, Carrossel, Passeio com damas ao centro e Caminho na roça. Caso contrário, estarão sujeitas a não obterem nota máxima nos critérios de avaliação especificados.

Art. 21° - Toda e qualquer quadrilha que tenha em sua equipe apoio menor de 18 anos de idade, deverá apresentar no ato da inscrição ficha de autorização assinada pelo pai, mãe ou responsável legal como também cópia dos documentos dos mesmos para participação.

Art. 22° - A quadrilha campeã do Concurso Municipal de Quadrilha Estilizada Adulto 2014 estará automaticamente na Final do Concurso Interestadual, representando a cidade de Mossoró. A quadrilha campeã do Concurso Municipal de Quadrilha Tradicional Adulto 2014 estará automaticamente na Final do Concurso Estadual, representando a cidade de Mossoró. A quadrilha campeã do Concurso Estadual de Quadrilha Estilizada Adulto 2014 estará automaticamente na Final do Concurso Interestadual.

Art. 23° - Todas as quadrilhas obedecerão à ordem de apresentação do sorteio de sua categoria. Cada quadrilha terá o seu tempo regulamentar de 40 minutos para preparação, passagem de som, volta e apresentação, que será controlado eletronicamente por um painel com visibilidade para toda a Arena.

- Parágrafo único: O dia e horário de cada quadrilha serão respeitados na íntegra. Não será antecipado ou postecipado o horário de nenhuma.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 24° - Serão premiadas as 03 (três) primeiras quadrilhas que obtiverem o maior número de pontos no cômputo geral das quadrilhas classificadas por categoria:

QUADRILHA ESTILIZADA ADULTO MUNICIPAL:

1° Lugar: R\$ 6.000,00 + Troféu

2° Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu

3° Lugar: R\$ 1.500,00 + Troféu

QUADRILHA TRADICIONAL ADULTO MUNICIPAL:

1° Lugar: R\$ 4.000,00 + Troféu

2° Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

3° Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu

QUADRILHA TRADICIONAL INFANTIL MUNICIPAL:

1° Lugar: R\$ 2.500,00 + Troféu

2° Lugar: R\$ 1.250,00 + Troféu

3° Lugar: R\$ 700,00 + Troféu

QUADRILHA ESTILIZADA INFANTIL MUNICIPAL:

1° Lugar: R\$ 5.000,00 + Troféu

2° Lugar: R\$ 2.500,00 + Troféu

3° Lugar: R\$ 1.250,00 + Troféu

QUADRILHA ESTADUAL TRADICIONAL:

1° Lugar: R\$ 4.000,00 + Troféu

2° Lugar: R\$ 2.000,00 + Troféu

3° Lugar: R\$ 1.000,00 + Troféu

QUADRILHA ESTADUAL ESTILIZADA:

1° Lugar: R\$ 6.000,00 + Troféu

2° Lugar: R\$ 3.000,00 + Troféu

3° Lugar: R\$ 1.500,00 + Troféu

QUADRILHA INTERESTADUAL ESTILIZADA:

1° Lugar: R\$ 9.000,00 + Troféu

2° Lugar: R\$ 4.500,00 + Troféu

3° Lugar: R\$ 2.250,00 + Troféu

QUADRILHA DA ZONA RURAL:

1° Lugar: R\$ 700,00 + Troféu

2° Lugar: R\$ 400,00 + Troféu

3° Lugar: R\$ 300,00 + Troféu

FESTIVAL DA MELHOR IDADE (TERCEIRA IDADE)

Melhor Dança: R\$ 300,00 + Troféu

Casal Mais Animado: R\$ 300,00 + Troféu

Melhor Caracterização: R\$ 300,00 + Troféu

MELHOR CASAL DE NOIVOS 2014

1° Lugar: Troféu

MELHOR RAINHA INTERESTADUAL 2014

1° Lugar: Troféu

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Art. 25° - Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios abaixo relacionados:

a) **COREOGRAFIA E EVOLUÇÃO** – Criatividade das coreografias, graça, leveza, coordenação, precisão dos movimentos, harmonia entre componentes.

b) **ANIMAÇÃO** – Empolgação, entusiasmo de todos os componentes e o envolvimento do grupo durante a apresentação.

c) **FIGURINO E ADEREÇO** – Vestuário usado pelos componentes, bom gosto, efeito em conjunto, harmonia das cores, acabamento e manuseio.

d) **MARCADOR/ANIMADOR** – Ritmo, empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade, afinidade com o público e clareza na marcação.

e) **CRIATIVIDADE** – Observam-se o que é criado e renovado, elementos diversos que apresentam inovações criativas.

f) **CASAMENTO** (somente na categoria tradicional) – Criatividade e desenvoltura da cena, a fidelidade às raízes, a beleza do enredo, a clareza do texto, o entendimento e a compreensão das vozes dos participantes.

g) **REPERTÓRIO MUSICAL/TEMA** (somente na categoria estilizada) – A trilha sonora utilizada pelo grupo, a fidelidade da música ao tema, coerência entre tema e música, bem como a diversidade de ritmos e a seleção musical.

h) **CASAL DE NOIVOS** – Interpretação, desenvoltura do personagem, harmonia, animação e figurino.

Art. 26° - Notas na fase eliminatória: Os itens julgados receberão mínimo de 05 (cinco) e máximo de 10(dez) pontos cada, podendo, portanto, serem fracionadas. Ex: 8,5. A nota final do grupo(a) será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora. Notas na fase final: Os itens julgados receberão mínimo de 08 (oito) e máximo de 10 (dez) pontos cada, podendo, portanto, serem fracionadas. Ex: 8,5. A nota final do grupo(a) será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO VI – DAS NORMAS E PENALIDADES:

PARÁGRAFO ÚNICO: A quadrilha que participar do sorteio e não comparecer no dia e horário marcado de apresentação, ficará impedida de participar do concurso num período de 1 ano.

Art. 27° - As quadrilhas pré-inscritas nos concursos Municipal, Estadual e Interestadual, deverão comparecer no dia, local e horários descritos nos art. 15° e 16° para

sorteio e definição de dia e horário de participação de cada quadrilha por concurso. O não comparecimento ao dia do sorteio representa o cancelamento da pré-inscrição. A Comissão Organizadora no ato do sorteio determinará um tempo para que as quadrilhas possam trocar entre si dia e horário de participação.

Art. 28° - Todas as quadrilhas participantes do concurso devem levar seu CD, DVD ou Grupo Regional ao vivo para sua apresentação; contatar com a mesa de som com antecedência. As quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, devendo comparecer ao local com duas cópias do material.

Art. 29° - Em caso de empate vencerá a quadrilha em que a coreografia e evolução obtiver o maior número de pontos, persistindo o empate, será beneficiada a quadrilha que obtiver o maior número de pontos no quesito animação e assim sucessivamente, seguindo sempre a ordem da ficha de votação.

Art. 30° - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais.

Art. 31° - Qualquer integrante de quadrilhas (BRINCANTES, COORDENADORES, TÉCNICOS OU APOIO), que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, contra algum membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, desclassificará automaticamente sua quadrilha, bem como o mesmo ficará impedido de participar de qualquer concurso no ano seguinte.

Art. 32° - Não haverá tolerância de atraso, pois o cronômetro de cada quadrilha seguirá contando o tempo. O não cumprimento do tempo de 40 minutos para preparação, passagem de som, volta e apresentação, acarretará ao grupo infrator a perda de 03 (três) pontos no total obtido.

Art. 33° - É vetada a utilização de fogo ou fogos de artifícios dentro da Arena, antes, durante ou após a apresentação dos participantes. A utilização resultará em uma perda de 02 (dois) pontos no cômputo geral, e a insistência ocasionará na desclassificação; sendo permitida a utilização apenas de chumbinhos, fumaças, cenário e adereços.

Art. 34° - Não será permitido à quadrilha o uso de animais, garrafas de vidro, facas ou qualquer material cortante que possam ameaçar a segurança dos participantes do evento, exceto objetos cenográficos, como espingardas e facas de madeira. O descumprimento deste artigo acarretará na perda de 02 (dois) pontos no cômputo geral.

Art. 35° - Não será permitido aos concorrentes, contato com a Comissão Julgadora antes do início das apresentações, durante ou após essas, sem que tenha sido divulgado o resultado oficial do julgamento.

Art. 36° - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE REI E RAINHA

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art.1° - Participarão do concurso de Rainhas e Reis do Mossoró Cidade Junina do Brasil 2014, candidatas e candidatos que atendam às exigências deste Regulamento, representantes de Quadrilhas Estilizadas, Matutas, Infantis, Melhor Idade, Zona Rural e representantes de entidades sociais;

Art. 2° - É vetada a participação de funcionários da Secretaria Municipal da Cultura, bem como de pessoas que possuam vínculo em primeiro grau com membros das comissões julgadora, organizadora e /ou apuradora deste concurso;

Art. 3° - As inscrições para os concursos serão gratuitas e realizadas em formulários próprios, no período de 12 a 23/06/2014, de segunda a sexta-feira, das 9 às 12h e das 15 às 17h, nos locais especificados abaixo:

Secretaria Municipal da Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos (Mercado do Bode – Mossoró-RN): Rei e Rainha da Zona Rural;

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social (Centro Administrativo - Rua Pedro Alves Cabral, 01 – Aeroporto – Mossoró/RN): Rei e Rainha da Melhor Idade (Terceira Idade);

Secretaria Municipal da Cultura (Centro Administrativo - Rua Pedro Alves Cabral, 01 – Aeroporto – Mossoró/RN) – Rei e Rainha MCJ 2014, categorias Mirim, Infantil e Adulto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os interessados deverão portar no ato da inscrição a seguinte documentação:

A) FICHA DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDA;

B) CÓPIA DO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO NOME DO(A) CANDIDATO(A) OU RESPONSÁVEL LEGAL

C) CÓPIA DE CERTIDÃO DE NASCIMENTO, CPF OU RG DO CANDIDATO.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS

Art. 4º - Categoria: MIRIM (Candidatos com idade a partir de 04 anos completos até 08 anos e 11 meses)

Art. 5º - Categoria: INFANTIL (Candidatos com idade a partir de 09 anos completos até 13 anos e 11 meses)

Art. 6º - Categoria: ADULTO (Candidatos com idade a partir de 14 anos)

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os candidatos menores de idade, será exigido que o pai, a mãe ou o responsável legal esteja presente no ato da inscrição e do pagamento da premiação.

CAPÍTULO III – DO JULGAMENTO

Art. 7º - Para efeito de julgamento, serão considerados os critérios: BELEZA, SIMPATIA E DESENVOLVIMENTO, para os quais a Comissão Julgadora atribuirá uma nota única, que valerá de 05 a 10 pontos, podendo ser fracionadas. Ex: 8,5. A nota final do candidato (a) será o resultado do número total de pontos acumulados pelo somatório das notas individuais dos membros da Comissão Julgadora.

CAPÍTULO IV - DO CONCURSO

Art. 8º - Os (as) Candidatos(as) dos Concursos de Rei e Rainha MCJ/2014 nas categorias mirim, infantil e adulto desfilarão na Arena Deodete Dias no dia 10/06/2014, às 20h, de acordo com o sorteio previamente realizado;

Art. 9º - Os (as) Candidatos (as) dos Concursos de Rei e Rainha da Zona Rural desfilarão na Arena Deodete Dias no dia 18/06/2014, às 19h, de acordo com o sorteio previamente realizado;

Art. 10º - Os (as) Candidatos (as) dos Concursos de Rei e Rainha da Melhor Idade desfilarão na Arena Deodete Dias no dia 18/06/2014, às 16h, de acordo com o sorteio previamente realizado;

Art. 11º - Todos os candidatos deverão participar do ensaio que antecederá o concurso;

Art. 12º- Rainhas e Reis vencedores dos concursos anteriores não poderão participar na mesma categoria do Concurso 2014;

Parágrafo único: Rainhas e Reis vencedores em edições anteriores na categoria MIRIM poderão concorrer na categoria INFANTIL, desde que comprove os requisitos de idade. Rainhas e Reis vencedores em edições anteriores na categoria INFANTIL poderão concorrer na categoria ADULTO do Concurso de Rei e Rainha MCJ 2014, desde que comprove os requisitos de idade.

Art. 13º - Os vencedores de todas as categorias deverão cumprir agenda social do "MOSSORÓ CIDADE JUNINA DO BRASIL-

2014", DEVIDAMENTE TRAJADOS, de acordo com a programação a ser elaborada pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, sob pena do NÃO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO;

Art. 14º - O Resultado será anunciado logo após a apuração;

Art. 15º - Todos os candidatos deverão estar presentes no local do Concurso a partir das 19h;

Art. 16º - O desfile será em grupo e individual;

Art. 17º - Em caso de empate os candidatos voltarão para um novo julgamento viva-voz;

Art. 18º - O repertório musical para o concurso é de responsabilidade da organização do concurso, ficando assim impossibilitado qualquer candidato de levar sua música e/ou grupo regional para o Concurso;

Art. 19º - Apenas poderão participar deste concurso pessoas residentes na cidade de Mossoró, sob pena de desclassificação caso seja confirmada a intenção de má fé.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO GERAL

Art. 20º - Serão premiados as três primeiras candidatas ou candidatos que obtiverem o maior número de pontos no cômputo geral do Concurso.

- RAINHA MCJ

Categoria: Adulta

1º lugar: R\$ 1.000,00 + Faixa + Troféu + Coroa

2º lugar: Faixa + Troféu

3º lugar: Faixa + Troféu

Categoria: Infantil

1º lugar: R\$ 500,00 + Faixa + Troféu + Coroa

2º lugar: Faixa + Troféu

3º lugar: Faixa + Troféu

Categoria: Mirim

1º lugar: R\$ 500,00 + Faixa + Troféu + Coroa

2º lugar: Faixa + Troféu

3º lugar: Faixa + Troféu

- REI MCJ

Categoria: Adulto

1º lugar: R\$ 1.000,00 + Estola + Troféu

2º lugar: Estola + Troféu

3º lugar: Estola + Troféu

Categoria: Infantil

1º lugar: R\$ 500,00 + Estola + Troféu

2º lugar: Estola + Troféu

3º lugar: Estola + Troféu

Categoria: Mirim

1º lugar: R\$ 500,00 + Estola + Troféu

2º lugar: Estola + Troféu

3º lugar: Estola + Troféu

- REI DA ZONA RURAL

1º lugar: R\$ 700,00 + Estola + Troféu

2º lugar: Estola + Troféu

3º lugar: Estola + Troféu

- RAINHA DA ZONA RURAL

1º lugar: R\$ 700,00 + Faixa + Troféu + Coroa

2º lugar: Faixa + Troféu

3º lugar: Faixa + Troféu

- RAINHA DA MELHOR IDADE

1º lugar: R\$ 300,00 + Faixa + Troféu + Coroa

2º lugar: R\$ 200,00 + Faixa + Troféu

3º lugar: R\$ 150,00 + Faixa + Troféu

- REI DA MELHOR IDADE

1º lugar: R\$ 300,00 + Faixa + Troféu

2º lugar: R\$ 200,00 + Faixa + Troféu

3º lugar: R\$ 150,00 + Faixa + Troféu

Art. 21º – O candidato que cometer algum tipo de agressão, seja de ordem verbal ou física, a qualquer membro das comissões Organizadora, Apuradora ou Julgadora, será automaticamente desclassificado do concurso, bem como ficará impedido de participar de qualquer concurso no ano seguinte;

Art. 22º – Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

FÓRMULA JEGUE

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 1º – O evento acontecerá no dia 29/06/14, às 15h, na Av. Rio Branco com Coelho Neto (nas proximidades da Antiga Refesa);

Art. 2º – Poderá participar do evento, toda e qualquer pessoa proprietária de jegues, e que estejam inscritos para competição. As inscrições serão realizadas entre os dias 24 e 28/06/13 (para os candidatos de Mossoró), no Ginásio Poliesportivo Dr. Pedro Ciarlini Neto) e no local da competição, dia 29/06/13 até 30 minutos antes da prova (para os candidatos de outras cidades). Todos os proprietários dos jegues deverão levar seu animal para fazer avaliação médica no dia da corrida. O não comparecimento implicará na não participação;

Art. 3º – A chancela do evento ficará a cargo do IBAMA, sendo que cada animal só poderá participar com uma montaria de no mínimo 25 Kg e no máximo 80 Kg;

Art. 4º – Os exames de avaliação médica ficarão a cargo dos professores e alunos da Faculdade de Medicina Veterinária.

CAPÍTULO II – DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÕES

Categoria: Profissional

1º Lugar: R\$ 700,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 500,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 300,00 + Troféu

Categoria: Amador

1º Lugar: R\$ 400,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 300,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 200,00 + Troféu

Categoria: Estreante

1º Lugar: R\$ 200,00 + Troféu

2º Lugar: R\$ 150,00 + Troféu

3º Lugar: R\$ 100,00 + Troféu

CAPÍTULO IV– DA COMPETIÇÃO

Art. 5º – A competição será realizada através de baterias, com ordem definida por sorteio. Correrão de dois em dois ou três em três competidores, dependendo do número de inscritos, saindo para a segunda fase os vencedores, continuando até a fase final onde teremos os cinco corredores ao mesmo tempo para se conhecer a classificação geral;

Art. 6º - Todos os classificados nas primeiras baterias disputarão novamente, até que fique somente 03(três), onde decidirão o 1º, 2º e 3º;

Art. 7º - Caso o jumento, durante sua corrida venha a se acuar e não fizer o percurso, será eliminado da competição;

Art. 8º - A organização do evento se isenta de toda e qualquer responsabilidade com as possíveis quedas do montador ou do jegue;

Art. 9º - Somente o montador poderá durante a corrida descer do animal e montar novamente;

Art. 10º - O montador não poderá açoitá-lo, nem usar instrumentos contundentes, que maltrate o animal, exemplo: não poderá usar ligeira, pau, cipó, esporá, etc;

Art. 11º - O transporte do montador e do animal para o local do evento será de inteira responsabilidade do seu proprietário;

Art. 12º - No dia do evento, todos deverão estar no local da competição meia hora antes do início. A primeira bateria será iniciada às 15h;

Art. 13º - A ordem de largada por bateria será de acordo com o número de inscrição;

Art. 14º - O não comparecimento na hora da chamada de sua bateria implicará para o competidor sua inclusão no final das baterias;

Art. 15º - Ficará optativo o uso de selas, arreios, cabrestos etc, podendo correr em osso;

Art. 16º - Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

CONCURSO DE MAQUETE JUNINA

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - Poderão participar deste Concurso: Escolas da Rede Municipal e Estadual de Ensino de Mossoró, com participação de alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental em duas categorias de classificação: do 3º ao 5º ano e do 6º ao 9º ano.

CAPÍTULO II – DAS MAQUETES

Art. 2º - As maquetes deverão focalizar tema "MOSSORÓ CIDADE JUNINA" e medir no máximo 1.50m de largura;

Art. 3º - As maquetes inscritas ficarão expostas para visitação e votação na Praça de Eventos "Rafael Negrinhos" nos dias: segunda a sexta das 8h às 11h e 14h às 17h, quintas, sextas, sábados e domingos, das 18h às 23h, do dia 16 até 26/06/2014. As maquetes Campeãs ficarão expostas no período de 27 a 29 de junho de 2014, das 18h às 22h na Praça de Eventos.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - As inscrições serão feitas do dia 19 de maio a 06 de junho de 2014 com a apresentação do Projeto, na Secretaria Municipal da Educação, por um professor que será orientador do grupo;

Art. 5º - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculos com membros das comissões julgadora, organizadora e/ou apuradora deste concurso;

Art. 6º - O professor orientador deverá anexar junto à inscrição cópias dos seguintes documentos: CPF, PIS ou PASEP, Banco, agência e Conta Corrente.

CAPÍTULO IV – DA PRODUÇÃO

Art. 7º - As maquetes juninas deverão ser confeccionadas pelos alunos das instituições escolares, conforme projeto apresentado no ato da inscrição, confeccionando um banner com objetivo e desenvolvimento e registros de imagens. O número de alunos permitido por maquete é de, no máximo, dez, sendo a representação máxima de duas maquetes por escola, podendo ser uma em cada nível ou as duas do mesmo nível caso não haja interesse em um dos

níveis quando a escola oferecer os dois níveis.

CAPÍTULO V – DA VOTAÇÃO

Art. 8º - O julgamento será realizado pelo voto popular. Cada pessoa que visitar a exposição receberá uma cédula com a relação das maquetes, assinalará apenas uma e colocará a cédula em uma urna. As maquetes que tiverem em maior número de votos serão as vencedoras.

CAPÍTULO VI – DA APURAÇÃO

Art. 9º - A apuração será realizada na Praça de Eventos "Rafael Negrinhos" no dia 28 de junho de 2014, às 08h, pela comissão formada com as seguintes representações:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação

01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura

01 (um) representante da 12ª Dired

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Art. 10º - Serão premiadas duas maquetes de cada categoria: de 3º ao 5º e 6º ao 9º pelo maior número de votos em ordem decrescente. A entrega da premiação será na Praça de Eventos Rafael Negrinhos no dia 29/06/2014 às 19h. O resultado será divulgado no site da Prefeitura e nos veículos de comunicação da cidade.

CATEGORIA: 3º ao 5º ano

1º Lugar R\$ 1.000,00 + Troféu

2º Lugar R\$ 500,00 + Troféu

CATEGORIA: 6º ao 9º ano

1º Lugar R\$ 1.000,00 + Troféu

2º Lugar R\$ 500,00 + Troféu

Art. 11º - Os casos não previstos neste regulamento serão analisados e definidos pela comissão organizadora.

FESTIVAL CANTA SANFONA

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 1º - Poderão participar do concurso, sanfoneiros profissionais e amadores, sendo que o primeiro concurso será para amadores residentes em Mossoró e o segundo para profissionais de qualquer cidade;

Art. 2º - Funcionários da Secretaria Municipal da Cultura não poderão concorrer à premiação;

Art. 3º - É vetada a participação de pessoas que possuam vínculo com membros das comissões julgadora e/ou apuradora deste concurso;

CAPÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES E DO CONCURSO

a) As inscrições poderão ser feitas na Escola de Artes de Mossoró, situada à Avenida Alberto Maranhão, s/n – Centro, Mossoró/RN, ou pelo telefone 3315.4963 (Com Cláudio Góis ou Dulce Azevedo), de segunda a quinta-feira, no horário das 8 às 11h e das 14 às 17h, nas sextas-feiras, no horário das 08 às 11h, e no local do evento, até as 19:00h do dia 15.06.2014;

b) Documentos Exigidos: RG, CPF ou Carteira Nacional de Habilitação-CNH e comprovante oficial de naturalidade e/ou residência;

c) O Concurso será realizado no dia 15/06/2014, a partir das 20h, dentro da programação do "Mossoró Cidade Junina/2014";

d) Cada candidato participará do concurso através de apresentação pública e individual, no dia estabelecido, pela ordem de inscrição;

e) Cada candidato concorrerá com apenas 01(um) número (Música Brasileira e Instru-

mental), não devendo este exceder o máximo de 04(quatro) minutos. Ao ultrapassar o tempo limite o candidato perderá 03(três) pontos no seu cômputo final;

f) Os candidatos poderão utilizar qualquer instrumento da família das sanfonas. Não é permitido acompanhamento por outros instrumentos, mesmo que sejam de percussão;

g) As apresentações obedecerão à ordem de chamada e o candidato que não o fizer, terá nova oportunidade após o último concorrente da noite, sendo, porém subtraídos 05(cinco) pontos no seu cômputo final. O candidato que não comparecer às apresentações será automaticamente desclassificado;

h) O candidato fará sua apresentação mediante exibição de documento de identidade com fotografia e comprovante de inscrição.

CAPÍTULO III – DAS COMISSÕES

a) Comissão Julgadora: será composta por professores de música e/ou músicos reconhecidos, convidados pela Comissão Organizadora, confirmada a não existência de parentesco com algum(s) concorrente(s);

b) Comissão Apuradora: será composta por integrantes da Comissão Organizadora do Evento;

c) As Comissões Organizadora e Apuradora serão compostas por técnicos contratados pela Secretaria Municipal da Cultura.

CAPÍTULO III – DOS CRITÉRIOS

Para efeito de julgamento serão observados os seguintes critérios, valendo de 03(três) a 10(dez) pontos, cada, aferidos em números inteiros:

- ritmo;
- execução;
- improvisação;
- interpretação.

CAPÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO (Prêmio Otaviano Pinto)

a) A apuração será realizada após a apresentação do último candidato, e divulgada durante a programação do Concurso;

b) Serão premiadas as 02(duas) categorias no cômputo geral do Concurso, como segue:

Categoria: Amador (Concurso de Sanfoneiros de Mossoró)

1º lugar - R\$ 1.300,00 + troféu + Certificado

2º lugar - R\$ 600,00 + troféu + Certificado

Categoria: Profissional (Concurso Regional de Sanfoneiros)

1º lugar - R\$ 2.000,00 + troféu + Certificado

2º lugar - R\$ 1.000,00 + troféu + Certificado

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Em caso de empate, os concorrentes disputarão entre si, através de nova apresentação - mesma música ou não - novamente julgados pela Comissão Julgadora;

b) A colocação será determinada mediante nova pontuação adquirida pelos concorrentes empatados, observando que em hipótese alguma ficará em colocação inferior ao concorrente anteriormente julgado, ou seja, se os dois concorrentes empatados disputam o primeiro lugar, logicamente entre eles fica a primeira e a segunda colocação, mesmo que neste novo momento um deles após a nova apresentação obtenha uma pontuação inferior ao terceiro colocado e assim sucessivamente;

c) O Candidato que obtiver o 1º lugar no Concurso de Sanfoneiros de Mossoró (Amador) estará automaticamente classificado para concorrer no Concurso Regional de Sanfoneiros (Profissional);

d) Após a apresentação do último candidato, todos os participantes retornarão ao palco para execução conjunta das músicas: "Assum Preto" (Lá Menor) e "Asa Branca" (Dó Maior) de Luiz Gonzaga e Zé Dantas;

e) Fica vedada a inscrição de candidatos ao Concurso de Sanfoneiros de Mossoró (Amador), que já tenham obtido o primeiro ou segundo lugares ou que já tenham se inscrito em Concursos Regionais de Sanfoneiros (profissional) anteriores ou deste ano, como também sanfoneiros reconhecidos comprovadamente como profissionais pela opinião pública como também os que atuam profissionalmente em bandas e/ou conjuntos;

f) A planilha com o resultado do Concurso será afixada no mural informativo na Escola de Artes de Mossoró, bem como será divulgada nos meios de comunicação locais;

g) Ao efetuar a inscrição, todos os participantes declaram estar de acordo com as normas contidas neste Regulamento;

h) Aos promotores é conferido o direito de adotar as medidas que se fizerem necessárias para um bom andamento do evento;

i) As decisões das comissões julgadora e organizadora são soberanas, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais;

j) Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora do concurso.

FESTIVAL DE BANDAS DE PÍFAROS E CABAÇAIS

CAPÍTULO I - DO CONCURSO

Art. 1º - O Concurso será realizado no dia 14/06/2014, a partir das 20h, dentro da programação do "Mossoró Cidade Junina 2014";

Art. 2º - Cada banda participará do Concurso através de apresentação pública, no dia pré-estabelecido e conforme ordem de inscrição.

CAPÍTULO II - DAS APRESENTAÇÕES

Art. 3º - Cada banda se apresentará executando três, (03) músicas/canções, sejam elas instrumental e/ou vocal instrumental. O repertório musical apresentado terá todos os aspectos composicionais e estéticos voltados para a música regional de autores nacionais nordestinos. Cada grupo terá por obrigação que tocar uma música instrumental de autoria própria dentro das temáticas musicais nordestinas. Cada grupo ao se apresentar não poderá exceder 20 minutos em suas performances, acarretando assim, em perda de pontos caso isso venha ocorrer;

Art. 4º - As bandas podem utilizar instrumentos musicais que caracterizam as bandas de pífaros e cabaçais;

Art. 5º - Os grupos participantes serão chamados ao palco para realizar suas performances por ordem alfabética e nenhum precedente será aberto em virtude de desfazer os demais participantes.

CAPÍTULO III - DOS CRITÉRIOS

Art. 6º - A comissão julgadora será composta por profissionais qualificados, professores mestres e especialistas na área musical, ou por conhecedores em cultura popular nordestina, que vão julgar as respectivas bandas pelos critérios estabelecidos onde irão escolher por pontuação os melhores grupos a se apresentar. Esta comissão é formada por personalidades do mundo acadêmico musical e será composta Por (05) membros;

Art. 7º - Cada colaborador da comissão julgadora irá identificar nos participantes, o alto potencial evolutivo e emocional de cada grupo, e se mesmo assim desenvolvem e motivam harmonicamente melodicamente e visualmente através dos processos de representativo que contemple o mapeamento estético das competências dos avaliados

através dos critérios: 1. Figurino: (06 a 10 pontos); 2. Repertório: (06 a 10 pontos); 3. Originalidade: (06 a 10 pontos); 4. Afinação: (06 a 10 pontos); 5. Ritmo: (06 a 10 pontos); 6. Composição: (06 a 10 pontos);

Art. 8º - Logo após que o último grupo se apresentar, enquanto ocorrer o cômputo de pontos, todos os grupos serão chamados ao palco para tocar as músicas: ASSUM PRETO E ASAS BRANCA de Luiz Gonzaga e Humberto Teixeira. (Lá menor e Dó maior).

CAPÍTULO IV - DA PREMIAÇÃO

Art. 9º - A apuração será realizada após a apresentação do último candidato, e divulgada durante a programação do concurso;

Art. 10º - Serão premiados os 03 primeiros colocados no cômputo geral do Concurso, como segue:

1º lugar - R\$ 1.500,00 + troféu

2º lugar - R\$ 800,00 + troféu

3º lugar - R\$ 400,00 + troféu

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - Todos os participantes ao efetuarem a inscrição, declaram estar de acordo com as normas contidas neste Regulamento;

Art. 12º - Em caso de empate, os grupos serão chamados a subir ao palco novamente para realizar nova apresentação com uma única música apenas, para que assim se concretize o desempate;

Art. 13º - As decisões das Comissões Julgadora e Organizadora são soberanas, não cabendo a nenhum dos participantes contestações verbais ou de caráter jurídico, os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso;

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão Organizadora é conferido o direito de adotar as medidas que se fizerem necessárias para um bom andamento do Evento.

FESTIVAL DE HUMOR

CAPÍTULO I - DO FESTIVAL

Art. 1º - O V Festival de Humor ocorrerá no dias 14, 21 e 28/06/2014, às 20h no Teatro Municipal Dix-huit Rosado, de forma inteiramente gratuita, oportunizando a participação de todos.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES

Art. 2º - Poderão participar do V Festival de Humor - "Imitações, Performances e Piadas" qualquer pessoa desde que preencha a ficha de inscrição;

Art. 3º - O participante menor de 18 anos e maior de 16 deverá portar uma autorização do responsável, no ato da inscrição ou estar acompanhado de um adulto responsável.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - A inscrição é gratuita e poderá ser feita pessoalmente ou por um responsável, mediante declaração autorizando a realização da inscrição;

Art. 5º - O participante poderá concorrer nas três categorias se assim desejar;

Art. 6º - Poderão se inscrever no V Festival de Humor, qualquer pessoa, inclusive atores, atrizes e humoristas de ambos os sexos, com idade mínima de 16 anos;

Art. 7º - As inscrições ocorrerão no período de 9 a 28 de junho de 2014, sendo que para a categoria "Imitações", vão até o dia 14/06, para "Performances" até dia 21/06 e para "Piadas" se estenderão até o dia 28/06. O local das inscrições será na Secretaria Municipal da Cultura (Centro Administrativo - Rua Pedro Alves Cabral, 01 - Aeroporto - Mossoró/RN).

CAPÍTULO IV - DOS TEMAS

Art. 8º - A temática deste festival é livre.

CAPÍTULO V- DAS CATEGORIAS

Art. 9º - O festival terá 03 (três) categorias "Imitações, Performances e Piadas".

1 - Imitações: Em homenagem ao maior humorista que o Brasil já teve, Chico Anysio, foi criada esta nova categoria em 2012, na qual os candidatos deverão apresentar imitações de personagens deste grande mestre.

2 - Performances (Paródias e Dublagens) - Essa categoria é voltada exclusivamente para imitações de cantores, ou pessoas conhecidas, tendo como principal viés o humor.

Paródia: é uma imitação que possui efeito cômico, utilizando a ironia e o deboche. Ela geralmente é parecida com a obra de origem, e quase sempre tem sentidos diferentes. A paródia surge a partir de uma nova interpretação, da recriação de uma música já existente e, em geral, consagrada. Seu objetivo é adaptar a obra original a um novo contexto, passando diferentes versões para um lado mais despojado, e aproveitando o sucesso da obra original para passar um pouco de alegria.

Dublagem: Sincronia Labial é um termo técnico para combinar os movimentos dos lábios com a voz. Também é assim chamada a técnica de dublagem que leva em consideração o movimento da boca do personagem no intuito de sincronizar este com a fala, dando uma sensação mais real ao espectador

3 - Piadas: Nesta categoria o candidato poderá fazer uma performance, fazer uma tirada com várias piadas ou ainda um show no estilo stand up.

Piada: é uma breve história, de final engraçada e às vezes surpreendente, cujo objetivo é provocar risos ou gargalhadas em quem a ouve ou lê. É um recurso humorístico utilizado na comédia e também na vida cotidiana.

CAPÍTULO VI - DO FORMATO DO FESTIVAL

Art. 10º - O tempo de apresentação será de no máximo 08 (oito) minutos para cada participante;

Art. 11º - Os inscritos poderão apresentar-se utilizando adereços de cena, roupas, instrumentos musicais etc., deste que estes possam entrar e sair do palco no mesmo instante do início e término da apresentação, sendo de responsabilidade do artista a colocação e retirada deste elemento do palco;

Art. 12º - É permitido a este ter um ajudante para realizar a tarefa;

Art. 13º - Não é permitida a montagem de cenário para apresentação;

Art. 14º - Serão fornecidos aos participantes somente os seguintes recursos técnicos: palco, dois microfones, dois pontos de luz branca, uma mesa, duas cadeiras comuns e aparelhagem de som.

CAPÍTULO VII - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 15º - A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) pessoas dos diversos segmentos da sociedade. Art. 16º - Dentre os jurados será escolhido o Presidente da Comissão julgadora, bem como o cronometrista.

CAPÍTULO VIII - DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO

Art. 17º - A ordem das apresentações será estabelecida mediante sorteio, que acontecerá minutos antes do início do Festival ou determinada pela coordenação caso julgue necessário.

Art. 18º - Os quesitos de avaliação durante a apresentação serão: 05 (cinco):

Interpretação,
Originalidade,

Caracterização do personagem (figurino e adereço),

Aceitação do público e

Tempo de apresentação.

Art. 19º - O total de pontos será de 4 a 10 (de quatro a dez) para cada quesito. O campeão será aquele que atingir a maior soma entre as notas, em caso de empate o desempate ocorrerá, obedecendo à seguinte sequência: Interpretação, Originalidade, Caracterização do personagem (figurino e adereço), Aceitação do público e Tempo de apresentação.

CAPÍTULO IX - DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÃO

Art. 20º - Os participantes do Festival serão avaliados por uma comissão julgadora, indicada pela organização do evento;

Art. 21º - As decisões desta comissão julgadora serão soberanas e inquestionáveis, não cabendo recursos e nem apelação;

Art. 22º - Para cada categoria será atribuída uma premiação em dinheiro, conforme os valores abaixo e mais um troféu.

CATEGORIA: IMITAÇÕES (PERSONAGENS DE CHICO ANYSIO)

1º Lugar - R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) + Troféu;

2º Lugar - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) + Troféu;

3º Lugar - R\$ 300,00 (Trezentos Reais) + Troféu;

CATEGORIA: PERFORMANCES

1º Lugar - R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) + Troféu;

2º Lugar - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) + Troféu;

3º Lugar - R\$ 300,00 (Trezentos Reais) + Troféu;

CATEGORIA: PIADAS

1º Lugar - R\$ 800,00 (Oitocentos Reais) + Troféu;

2º Lugar - R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) + Troféu;

3º Lugar - R\$ 300,00 (Trezentos Reais) + Troféu;

Art. 23º - Após o resultado do festival, os vencedores receberão a premiação em valores, conforme classificação do concurso.

CAPÍTULO X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º - Ao fazer a inscrição, o participante estará de acordo com o regulamento cabendo ao mesmo, obediência total a todos os itens do mesmo e as decisões tomadas pela comissão julgadora ou organizadora do V Festival de humor;

Art. 25º - Os casos não constantes neste regulamento serão decididos em conjunto pela comissão Organizadora e Julgadora do Festival.

FESTIVAL DE REPENTISTAS

CAPÍTULO I – DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - Poderão participar do Festival de Poetas Repentistas, declamadores, aboiadores, embolarodes de coco e outros, previamente selecionados e convidados pela coordenação do festival;

Art. 2º - Os participantes deverão desenvolver, através de versos improvisados, temas diversos em diferentes formas poéticas da poesia popular nordestina.

CAPÍTULO II – DO CONCURSO

Art. 3º - O Festival será realizado nos dias 26 e 27/06/2014, a partir das 20h, dentro da programação do "Mossoró Cidade Junina-

2014";

Art. 4º - Cada candidato concorrerá no tempo limite de 15 minutos, apresentando as formas poéticas: Sextilha, Motes Setessilábico e Decassilábico e ainda uma modalidade que não será submetida a julgamento, que será apresentada no encerramento da apresentação. Cada candidato participará do concurso através de apresentação ao público, desenvolvendo temas propostos pela Comissão Organizadora;

CAPÍTULO III – DO JULGAMENTO

Art. 5º - Cada membro da Comissão Julgadora conferirá uma nota de 0 a 10 para cada forma poética desenvolvida.

CAPÍTULO IV– DA PREMIAÇÃO

Art. 6º - A apuração será realizada após a apresentação do último candidato, e divulgada durante a programação do Concurso;

Art. 7º - Serão premiadas as 04(QUATRO) DUPLAS, como segue:

Categoria: Profissional

1º lugar - R\$ 2.000,00 + troféu

2º lugar - R\$ 2.000,00 + troféu

3º lugar - R\$ 2.000,00 + troféu

4º lugar - R\$ 2.000,00 + troféu

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - As decisões das Comissões Julgadora e Organizadora são soberanas, não cabendo a nenhum participante, contestações verbais;

Art. 9º - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso.

Mossoró/RN, 03 de Maio de 2014.

Jerônimo Gustavo de Góis Rosado
Secretário Municipal da Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE

RESOLUÇÃO Nº 014 DE 07 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescente, e dá outras providências

O COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições contidas na Lei Municipal nº. 585/91 alterada pela Lei nº. 1.426/2000 e Lei nº. 2011/2004;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e o Município de Mossoró, com anuência deste Conselho, com fulcro no art. 5º §6º, da Lei nº 7.347/85, e art. 211 da Lei nº 8.069/90, por meio do qual o compromitente assumiu o dever de elaborar um Plano Municipal destinado à prevenção e ao atendimento especializado de crianças e adolescentes vítimas de violência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08 de 05 de julho de 2014, que dispõe sobre a Comissão designada para realização do Seminário de construção do Plano Municipal de Prevenção e Atendimento Especializado a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros presentes na Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 07 de abril de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de En-

frentamento a Violência contra Criança e Adolescente.

Parágrafo único – O Conselho nomeará comissão permanente para executar o Plano de que trata o art. 1º desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALA DE REUNIÕES DO COMDICA, em Mossoró-RN, 07 de maio de agosto de 2013

Francisco Ugmar Nogueira
Presidente do COMDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO URBANO

SUBSECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº 003/2014-STT

Institui padrões para conceder plantão eventual e horas extras na Subsecretaria de Trânsito e Transporte e dá outras providências.

O SUBSECRETARIO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 36 e 42 da Lei Complementar Nº 080/2012, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mossoró, CONSIDERANDO a imperativa necessidade de regular a concessão de plantões e horas extras, criar padrões para concessão de plantão eventual e horas extras.

RESOLVE:

Art. 1º - As horas extras só serão concedidas para atender a imperiosa necessidade de continuidade dos serviços públicos desta Subsecretaria.

Art. 2º – O plantão eventual só será concedido quando o efetivo do dia não for o suficiente para cobrir a fiscalização do dia, a realização dos Boletins de Acidentes de Trânsito e eventos autorizados pelo Município.

Art. 3º – A autorização de plantão eventual fará referência à atividade a ser desempenhada pelo servidor e seu horário de entrada e saída.

Art. 4º – A carga horária do plantão eventual é de 12 horas, conforme Lei Complementar 064/2011, não podendo o servidor que aceita fazer o plantão eventual chegar atrasado mais que 15mim (quinze minutos).

Art. 5º - Ocorrendo atraso superior ao mencionado no artigo anterior, será dispensado o servidor atrasado e imediatamente autorizado o chefe do dia requisitar um substituto para não atrapalhar o andamento da ordem de serviço do dia.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Subsecretaria de Trânsito e Transportes - STT, em Mossoró/RN, 19 de abril de 2014.

Charlejandro Rustayne Marcelino Pontes
Subsecretario de Trânsito e Transportes

PORTARIA Nº 004/2014-STT

Institui Comissão Avaliação e Uniformização de Procedimentos e dá outras providências.

O SUBSECRETARIO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 36 e 42 da Lei Complementar Nº 080/2012, Lei que rege a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Mossoró, CONSIDERANDO a imperativa necessidade de avaliar e unificar os procedimentos da Subsecretaria de Trânsito e Transportes Públicos, criar Comissão de Avaliação e Uniformização de Procedimentos – CAUP.

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR Comissão de Avaliação e Uniformização de Procedimentos – CAUP, com objetivo de avaliar as atividades desenvolvidas pela Subsecretaria de Trânsito e Transportes, como também uniformizar os procedimentos dos seus servidores, criando assim propostas democráticas de possíveis soluções para seus problemas.

Art. 2º – A Comissão de Avaliação e Uniformização de Procedimentos – CAUP, terá a seguinte composição: Subsecretario de Trânsito e Transportes Públicos, Diretores de Departamentos, Chefes de Setores, Inspectores de Trânsito e Transportes, Chefes de Grupos e um representante dos Agentes de Trânsito e Transportes, sendo este último indicado pelo Sindicato da sua categoria.

Art. 3º – A Comissão de Avaliação e Uniformização de Procedimentos – CAUP, será presidida pelo Subsecretario, e este nomeará secretário para lavratura das suas atas de reuniões.

Art. 4º - Ocorrerão ordinariamente reuniões preferencialmente na primeira semana de cada mês, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que exista a imperiosa necessidade de deliberação.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Subsecretaria de Trânsito e Transportes -STT, em Mossoró/RN, 19 de abril de 2014.

Charlejandro Rustayne Marcelino Pontes
Subsecretario de Trânsito e Transportes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2014-STT

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei nº 27/2008, Lei nº 1.274/99, Lei nº 1.528/2001 e Lei nº 2.515/2009. e;

CONSIDERANDO QUE: Existe a necessidade de fiscalização por parte do poder público no tocante a atividade permissiva de MOTO-TAXI, em nosso município.

CONSIDERANDO QUE: Todos os Mototaxista devem estar em plena atividade em sua função.

RESOLVE:

Convocar todos os permissionários e operadores, bem como os veículos cadastrados no sistema, na modalidade de MOTOTAXI, para vistoria com suas respectivas documentações, no prazo de 01 de junho a 30 de agosto de 2014, a comparecerem a Subsecretaria Municipal de Trânsito e Transporte, localizada à Rua: Felipe Camarão, nº 968, Bairro: Doze Anos, Mossoró-RN.

PARAGRAFO ÚNICO – Fica determinado que o não comparecimento a esta convocação no prazo estipulado acima declinado, será aplicado às sanções previstas na Lei nº 1.274/99, que regulamenta o serviço de Mototaxi no Município de Mossoró.

-	DOCUMENTAÇÃO
01	Xérox do Alvará ano 2014.
02	Duas Fotos 3/4.
03	Certidão Negativa da Receita Federal
04	Certidão Negativa de Tributos Estaduais
05	Certidão Negativa de Tributos Municipais
06	Certidão negativa de Criminais do FORUM de Mossoró
07	Certidão negativa de Criminais da JUSTIÇA FEDERAL.
08	Atestado de Saúde Física e Mental
09	Xerox da Carteira de Habilitação Categoria "A" com curso de MOTOTAXISTA
10	Xerox do Título Eleitoral com comprovante da ultima votação.
11	Xerox do Certificado de Reservista (acima de 45 anos fica isento)
12	Xerox do CRV do Veículo, máximo 10 (dez) anos de uso,
13	Atestado Mecânico conforme Lei 2.515/2009 Art. 13. (...) IV
14	No ato da vistoria apresentar 02 capacetes com a cor Laranja granada 70, com o numero da permissão na parte traseira.

Mossoró (RN), 08 de maio de 2014.

Charlejandro Rustayne Marcelino Pontes
Subsecretario do Trânsito e Transporte

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E AMBIENTAL**
SUBSECRETARIA DA GESTÃO AMBIENTAL

No uso das atribuições a Subsecretaria da Gestão Ambiental – SGA, de acordo com a Lei Complementar 026/2008 Art. 155 III § 2º e § 3º, torna público os referidos Autos de Infrações e Termos de Julgamentos:

AUTO DE INFRAÇÃO

D F DE OLIVEIRA – ME
CNPJ: 10920552/0001-71
PROCESSO: 2014-002371/SGA/TEC/AIDM-0217

AUTO DE INFRAÇÃO

LATICÍNIO BELO VALE
CNPJ: 41221516/0003-05
PROCESSO: 2014-002381/SGA/TEC/AIDM-0219

AUTO DE INFRAÇÃO

DAMIÃO GERMANO DE QUEIROZ NETO
CPF: 034701664-20
PROCESSO: 2014-002383/SGA/TEC/AIDM-0289

TERMO DE JULGAMENTO 033/2014

08/05/2014
LEANDRO DANIEL COUTO
PROCESSO: 2014-002172/SGA/TEC/AIDM-0161
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 034/2014

08/05/2014
LATACHE ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA
CNPJ: 10916627/0001-06
PROCESSO: 2014-002248/SGA/TEC/AIDM-0174
DEFERIDO

TERMO DE JULGAMENTO 035/2014

08/05/2014
FLAVIO JOSE DIAS XAVIER CONTABILIDADE – ME
CNPJ: 12741872/001-90
PROCESSO: 2014-002234/SGA/TEC/AIDM-0171
DEFERIDO

**SÚMULA DA 30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CONDEMA**

Reuniu-se ordinariamente no dia 24 de abril de dois mil e quatorze, às 9:25h, no Auditório Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, na cidade de Mossoró/RN, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA. Após abertura dos trabalhos pelo Presidente do CONDEMA, Francidaule Amorim, foi lida a pauta da reunião e esta foi aprovada por todos os membros ali presentes. O Presidente abriu o ponto de pauta com julgamento dos processos de fiscalização ambiental. O primeiro processo a ser julgado foi o de numero 94 em nome de Leonidas de Oliveira Forte, multado devido ao funcionamento irregular e sem licença de uma sucata. Após julgamento a multa ficou ao valor de mil reais e um centavo. O segundo processo julgado foi o de numero 135 em nome de Panificadora Evangelista Comércio e Indústria, multado devido a emissão de particulado pela chaminé. Após julgamento a multa ficou no valor mínimo de mil reais e um centavo. O terceiro processo a ser julgado foi o de numero 160 em nome de Manah do Brasil Industria e Comércio de Massas LTDA, multado por poluição atmosférica e funcionamento sem licença. Após julgamento a multa ficou no valor de mil reais e um centavo com condicionante de reabrir o processo de licenciamento, com protocolo de entrada no Corpo de Bombeiros, sobre pena de nova autuação. O quarto processo a ser julgado foi o de numero 168 em nome de Valdelania Fernandes dos Santos, autuado por poluição atmosférica e funcionamento sem licença ambiental. Após julgamento a multa ficou no valor de mil reais e um centavo e o pagamento com prestação de serviço. O segundo ponto de pauta foi palestra sobre Utilização da Carne de Jumento. A palestra foi ministrada por Dra. Vânia Diógenes, Presidente do Conselho de Meio Ambiente da OAB – Mossoró, que apresentou o posicionamento da OAB – Mossoró

ró, que apresentou o posicionamento da OAB – Mossoró contra o abate de jumentos. Apresentou respaldos legais contra esta prática e a necessidade de estudos da carne do animal a ser abatido. Alegou ainda a falta de abatedouro legalizado, a possível extinção do jumento nordestino e a falta de vigilância sanitária para isto, dentre inúmeros outros pontos. O debate foi extenso, onde os Conselheiros trocaram ideias, um posicionando-se a favor e os outros contra a forma em que abate destes animais tem sido feito. Ao final da palestra o Presidente sugeriu a elaboração de um texto apresentando pontos positivos e negativos do abate de jumentos, ficando o Conselheiro Kleber Jacinto responsável por esta elaboração, e na próxima reunião o Conselho apreciará o texto e dará um posicionamento a respeito do assunto levando a conhecimento da imprensa local. Não houve nenhum inscrito na palavra-franca. O Presidente encerrou a Reunião, às 11h35min.

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ - PREVI

PORTARIA Nº 067/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento da servidora LÚCIA MARIA DA SILVA DANTAS DE MEDEIROS, Diretora Administrativa e Financeira, para participar de reunião com a Diretoria da Top Down e buscar processos de aposentadoria no TCE/RN, em Natal/RN, a realizar-se nos dias de 07 e 08 de maio de 2014, atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 01 (uma) diária para despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 06 de Maio de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 068/2014 – GP/PREVI

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social do Município de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011, e o art.10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 09 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento do servidor PAULO DE CÁSSIO DA SILVA, motorista, nos dias 07 e 08 de maio de 2014, para acompanhar a Diretora Administração e Finanças, Lúcia Maria da Silva Dantas de Medeiros, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, atribuindo-lhe, portanto, a concessão de 01 (uma) diária para despesas com hospedagem e alimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Mossoró-RN, 06 de Maio de 2014.

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR
PREFEITO INTERINO

EDNA PAIVA DE SOUZA
OFICIAL DE ATOS E EXPEDIENTE

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETOR-GERAL
MIRELLA BENIGNO CIARLINI DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR
DIRETOR EXECUTIVO

CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
DIAGRAMAÇÃO

JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO
ASSINATURA / DISTRIBUIÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR